CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 371/2021
Autoria: Vereador Dr. José Antônio
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Salvador, Bruno Soares Reis, o estudo do impacto orçamentário da implantação de fontes alternativas, renováveis e limpas de geração de energia, a exemplo da energia fotovoltaica, nas dependências dos órgãos que compõem a administração direta e indireta do município de Salvador."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- A título de informação legislativa, registra-se a existência do PIN-268/2019[2], arquivado em 09/02/2021, com base no art. 184 do RI. Diferenciando-se da presente proposição por tratar exclusivamente de energia fotovoltaica.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2021.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

1 **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.

2 **PIN-268/2019**. Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, o estudo de viabilidade técnica para instalação de placas solares nos telhados dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da cidade de Salvador.